

Publicado no DIOE

Nº: 10094 em 22/12/17

Página: 19

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 004/2017
AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 075/2013

SIT 19289



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNSAUDE, E
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR**

O Estado do Paraná, por meio da **Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.597.121/0001-74, com sede na Rua Piquiri, 170, Curitiba - Paraná, de ora em diante denominada **SESA/FUNSAUDE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **Michele Caputo Neto**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.048.149-6 SESP-PR e do CPF n.º 570.893.709-25, residente e domiciliado nesta capital, de ora em diante denominada **SESA/FUNSAUDE**, e o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR**, inscrito no CNPJ/MF n.º 00.445.188/0001-81, com sede à Travessa Goiânia, nº 152 na cidade de Londrina, de ora em diante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente **Silvio Antônio Damaceno**, portador da Cédula de Identidade n.º 7.039.900-8-SESP/PR, e do CPF n.º 971.552.929-15, com base na Lei Estadual nº 15.608/07, na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/11 de 16/12/2011, ou outra que venha a substituí-las, as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber as disposições da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações impostas pela Lei n.º 8883, de 8 de junho de 1994, e Lei Complementar Federal 101/2000, Decreto Estadual nº 6191/12, Decreto Estadual nº 6956/13, Decreto Estadual nº 8622/13 e Decreto Estadual nº 8768/13, conforme processo n.º **12.197.065-1**, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Convênio original sem a alteração de valor bem como sem alteração do plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por força deste Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Convênio original por mais 12 (doze) meses, de 21/12/2017 a 20/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio original não alterado por este Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.


Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE

Curitiba, 20 de dezembro de 2017.


Silvio Antônio Damaceno
Presidente

TESTEMUNHAS:

